



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 380629/2016

Chamamento 01/2016

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2016

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Av. Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2.500 – CEP: 78.125-700, Várzea Grande/MT, doravante denominado simplesmente de Município, por meio da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria n. 367/2015 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará o CHAMAMENTO PÚBLICO para contratação de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para os alunos da rede básica do ensino deste município de Várzea Grande – MT, e será regido de acordo com o art 14 da Lei Federal nº 11.947/2009, e Resolução FNDE nº 026/2013, alterada pela Resolução n. 4 de 02/04/2015.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do presente Edital de Chamamento Público, que será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, iniciando-se no **dia 07/09/2016 às 09:00 horas** e será conduzida pela Comissão de Licitações.

02. TIPO E REGIME DE LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação regular-se-á por CHAMAMENTO PÚBLICO conforme o art 14 da Lei Federal nº 11.947/2009, e Resolução FNDE nº 026/2013, alterada pela Resolução n. 4 de 02/04/2015.

03. DO OBJETO

3.1. Chamada Pública para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para os alunos da rede básica de ensino do município de Várzea Grande – MT em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução nº 04, de 02 de abril de 2015, conforme edital e anexos.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



PROC. ADM. N. 380629/2016

Chamamento 01/2016

3.2. A presente Chamada Pública vem fomentar o desenvolvimento do Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF, através de aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares.

3.3. O procedimento da referida Chamada Pública será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação, que procederá a análise e julgamento das propostas participantes, cabendo ainda promover diligências, em qualquer fase do processo, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

3.4. Os alimentos adquiridos nesse procedimento serão fornecidos durante o período de 12 (doze) meses, e deverão ser entregues na Secretária Municipal de Educação – setor Merenda Escolar, obrigatoriamente as segundas feiras, de acordo com as especificações constantes do termo de referência anexo ao presente edital.

04. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas desta Chamada Pública correrão exclusivamente à Conta das seguintes dotações orçamentárias:

2.180	3.3.90.30	1001
2.180	3.3.90.30	0108
1.317	3.3.90.30	0102

4.2 O valor estimado totaliza a importância de **R\$ 1.386.210,00 (Hum milhão trezentos e oitenta e seis mil e duzentos e dez reais).**

05. DOS PARTICIPANTES

5.1. Poderão participar do certame interessados comprovadamente do **ramo correlacionado ao objeto deste Chamamento Público**, nos termos da Lei 11.947 de 16 de junho de 2009, que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

5.2. O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de Chamada Pública e seus anexos e implica a aceitação integral e irretratável aos termos e condições deste Edital.

5.3. O acesso a sala onde serão realizadas as disputas deverão ser feitos por cadastros no momento da entrega do projeto de venda.

5.4. Os interessados poderão fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, nos termos a seguir:

- a)** tratando-se de **representante legal** de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, **cópia autenticada** do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 380629/2016

Chamamento 01/2016

em vigor (**desde o contrato originário e posteriores alterações ou do contrato consolidado e posteriores alterações**), devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou o Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) tratando-se de **procurador**, procuração por **instrumento público ou particular, com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na **alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

5.5. Da reunião, ou das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

06. DA IMPUGNAÇÃO

6.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente procedimento, protocolizando o pedido no Protocolo Geral Prefeitura Municipal de Várzea Grande/Mt, das 08:00 as 18:00 horas nos dias úteis (*Horário local*), na Avenida Castelo Branco, 2500, Bairro Água Limpa, CEP n. 78125.00, Município de Várzea Grande – MT.

6.2 Caberá a Comissão decidir sobre a petição no prazo de 24(vinte e quatro) horas da data e horário do Protocolo.

6.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

6.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar deste processo licitatório, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação.

6.5. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas..



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 380629/2016

Chamamento 01/2016

07. PREÇO DE REFERÊNCIA

7.1. Como parâmetro de aferição de preços deverão ser aplicados aqueles praticados no âmbito do Programa de Aquisição Alimentos (PAA), de que trata o Decreto n. 6.447/2008. Onde não houver definição de preços pelo PAA, os preços de referência deverão ser calculados com base em critérios definidos no art. 23, § 2º, incisos I e II da Resolução n. 38 de 16 de julho de 2009, ou seja, preço de mercado formulado através de pesquisas para o perímetro urbano de Cuiabá/Várzea Grande.

7.2 O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes.

7.2.1 Serão utilizados para composição do preço de referencia:

- a** - Os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA;
- b** - Média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 03 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar.

08. DOS DOCUMENTOS E DA(S) PROPOSTA(S)

8.1. Na data, horário e local determinados no preâmbulo deste Edital, os participantes da presente Chamada Pública deverão apresentar DOIS ENVELOPES lacrados, contendo respectivamente, os documentos necessários à Habilitação (envelope 1) e o Projeto de Venda (Anexo III) de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (envelope 2).

8.2. O envelope contendo os documentos necessários à habilitação deverá especificar na parte externa os seguintes dizeres:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N. 01/2016
ENVELOPE N. 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ

8.3. O envelope contendo a proposta de preços estabelecidos no Projeto de Venda de cada proponente deverá especificar na parte externa os seguintes dizeres:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N. 01/2016
ENVELOPE N. 2 – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 380629/2016

Chamamento 01/2016

8.4. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar deverá ser feito de forma clara, sem conter rasuras e entrelinhas, que prejudiquem a interpretação da proposta, deverá ser assinada pelo proponente ou representante legal.

8.5. Nos preços dos gêneros deverão estar inclusos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como, encargos sociais, tributos diretos e indiretos sobre o fornecimento do objeto desta chamada;

8.6. Na análise das propostas e na aquisição, deverão ser priorizadas as propostas de grupos do município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupo da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

8.7. Os participantes devem garantir a sustentabilidade e continuidade da entrega dos produtos de forma ininterrupta, de modo a assegurar a oferta regular e permanente da alimentação saudável e adequada.

8.8. As propostas deverão ser rubricadas em todas as vias e assinadas em sua última página pelos representantes legais das entidades participantes.

8.9. Não serão aceitas propostas cujos valores sejam cotados com mais de duas casas decimais após a vírgula.

8.10. Não serão consideradas as propostas cujas condições estejam em desacordo com o solicitado no edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. No processo de habilitação a resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de Junho de 2013, no artigo 27 preconiza os documentos para a habilitação, em via original ou cópia autenticada por qualquer cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial:

9.1.1 Dos fornecedores individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo e dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP física, organizados em grupo exige-se:

- a.** A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b.** Carteira de Identidade (RG);
- c.** O extrato da DAP física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- d.** O projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da agricultura familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo I-do TR);



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 380629/2016

Chamamento 01/2016

e. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

9.1.2 Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- a. A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b. O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c. **Federal:** Certidão conjunta negativa de débitos ou certidão conjunta positiva com efeitos de negativas, prevista na Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014;
- d. **Estadual:** Certidão Negativa de Débito ou Certidão positiva com efeitos de negativa do Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- e. **Municipal:** Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- f. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço – **FGTS**;
- g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) em cumprimento a Lei n. 12.440/2011 art. 29, inciso V, a mesma pode ser retirada no site: www.trt23.jus.br;
- h. Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- i. O projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo I do TR);
- j. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

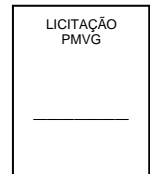
9.2 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1. A entidade participante será representada por seu Presidente, diretor ou por pessoas previamente credenciadas através de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, respondendo assim para todos os efeitos pela sua representada. Os documentos relativos á



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



PROC. ADM. N. 380629/2016

Chamamento 01/2016

comprovação desta representação deverão ser apresentados no começo da reunião para abertura dos envelopes.

10.2. A falta de qualquer documento relativo a Documentação de Habilitação ou detectado sua irregularidade, caracteriza a inabilidade do participante.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1. Os documentos do Envelope n. 01 serão examinados e dados a conhecer aos participantes presentes, facultando-se a estes rubricá-los na presença dos presentes, que também os autenticará.

11.2. A Comissão Pré-designada examinará os documentos de habilitação e julgará habilitadas todos os participantes que atenderam integralmente aos requisitos exigidos neste Edital.

11.3. Somente serão abertos os envelopes das propostas das entidades julgadas habilitadas, sendo os respectivos envelopes devolvidos às inabilitadas, devidamente lacrado.

11.4. Após a abertura dos envelopes nº 02 as propostas serão examinadas e dadas a conhecer aos presentes, facultando-se a estes rubricá-las.

11.5. O não comparecimento de quaisquer dos participantes à reunião marcada não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

11.6. A Comissão pré-designada poderá em qualquer fase do procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11.7. Para que possa participar da reunião, manifestando-se, impugnando documentos ou propostas, o representante da entidade deverá apresentar em separado, antes do início dos trabalhos, "Instrumento de Procuração" subscreta pelo autor da proposta, ou então, apresentar contrato social que comprove a sua legitimidade como representante.

10.8. Após fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

11.9. A inabilitação do participante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

11.10. Após verificação das propostas, será elaborado o Mapa Apurativo de Preços, onde o resultado final poderá ocorrer na mesma data da Abertura ou em outra data fixada pelo Presidente da Comissão.

12. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS PARA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PRODUTOS;

12.1. Deverão ser entregue na Superintendência de Licitação 01 (uma) amostra de cada item especificado neste termo, **após dois dias úteis da licitação**, que será submetido à análise do



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 380629/2016

Chamamento 01/2016

Setor de merenda escolar, que posteriormente, emitirá o laudo conclusivo da análise, aprovando ou reprovando os produtos.

12.2. Os proponentes classificados deverão apresentar as amostras que deveram ser entregues com etiquetas contendo as seguintes informações: nome do agricultor ou cooperativas, número e descrição do produto cotado.

12.3. A análise das amostras será efetuada por uma equipe nomeada pela Secretária de Educação/Merenda Escolar que emitirá o laudo conclusivo da análise, aprovando ou reprovando os produtos.

12.4. Os produtos a serem entregues deverão estar rigorosamente de acordo com a amostra apresentada pelo fornecedor.

13. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 Do julgamento

13.1.1. A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento.

13.1.2. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer às exigências deste ato convocatório.

13.1.3. A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

13.1.4. Depois de abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

13.1.5. Será (ão) credenciada(s) a(s) proposta(s) que atenda(m) às especificações do objeto e sigam os preços praticado no PAA – Programa de Aquisição de Alimentos.

13.1.6. Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

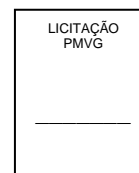
13.1.7. Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento convocatório.

13.1.8. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

13.1.9. Em caso de empate, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento, nos termos do artigo 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**



PROC. ADM. N. 380629/2016

Chamamento 01/2016

13.1.10. As propostas comerciais, que atenderem aos requisitos deste edital, serão verificadas pela Comissão, quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:

13.1.10.1. Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: prevalecerá o preço unitário;

Se for constatada discrepância entre os valores grafados em algarismos e por extenso:

13.1.10.2. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão: o resultado corrigido será o considerado.

13.1.10.3. Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua proposta comercial será desclassificada.

13.1.10.4. Para efeito de julgamento da melhor proposta, será observado o critério de MENOR PREÇO por item.

13.1.11. Será declarada vencedora a proposta que cotar o menor preço e obtiver aprovação das amostras.

13.1.12. Será desprezada a proposta que não atender as condições exigidas neste Edital.

13.2 Serão classificadas as propostas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública:

13.2.1 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

13.2.2 A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas, considerando em primeiro lugar o produtor que apresentar o Menor Preço Unitário tendo preferência de contratação as propostas dos grupos definidos na seguinte ordem: produtores locais/município, produtores da região, produtores do Estado, de modo que os grupos formais sempre terão prioridade na contratação nos termos da Lei Federal n. 11.947/2009, e Resolução/CD/FNDE n. 26, 17.06.

13.2.3 Verificada absoluta igualdade de condições entre dois ou mais Projeto de Venda (Proposta de Preços) com igualdade de valores será realizado **Sorteio, em Ato Público**, sendo convocados todos os produtores que se enquadrem nessa situação.

14. OS RECURSOS;

14.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o participante que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes contendo a documentação da habilitação;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 380629/2016

Chamamento 01/2016

14.2. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso em **até 3 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.3. Recebida(s) a(s) impugnação(ões) ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Pré-designada poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) ao Secretário Municipal de Educação, que decidirá em 3 (três) dias úteis contados de seu recebimento; Não será conhecido de recurso interposto fora do prazo legal;

14.4. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de participante e julgamento de propostas terão efeito suspensivo.

15. O PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias após a apresentação das certidões exigidas por Lei, juntamente com a nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável do Almojarifado Central e pelo fiscal nominado no Termo de Referência (TR), observada no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

16. AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS;

16.1 O recebimento será efetuado no momento da entrega compreendendo, as seguintes verificações:

- I.** Condições da embalagem e/ou do material;
- II.** Quantidade entregue;
- III.** Qualidade do produto de acordo com o preconizado pelo edital de que trata;
- IV.** Ausência de sujidades e pragas;
- V.** Temperatura adequada;
- VI.** Prazo de validade, lote, carimbo do(s) órgão(s) fiscalizador(es); Dentre outros;
- VII.** Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total;

16.2 Atendidas as condições indicadas será registrado o recebimento mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 380629/2016

Chamamento 01/2016

16.3 Os gêneros alimentícios devem ser entregues em sua totalidade solicitados na Autorização de Fornecimento;

16.4 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar:

- I.** Motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado;
- II.** Novo prazo previsto para entrega;

16.5 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;

16.6 Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

17. O REAJUSTE

17.1. Durante o período de três meses os produtos adquiridos nesta Chamada Pública não sofrerão reajuste de preços, podendo após esse prazo, serem realinhados desde que comprovem a necessidade através de cotação.

18. HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO;

18.1. Após a homologação do resultado do chamamento público e após será realizado o processo de dispensa respeitando a ordem classificação, sendo convocados os proponentes classificados para o objeto, que terão o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pelo Órgão beneficiado, para assinar o contrato.

18.2. Os demais fornecedores (agricultores) serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados nos casos previstos neste Chamamento.

18.3. É facultado à Secretaria Municipal de Educação, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os proponentes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a chamada, independentemente da aplicação das sanções previstas.

18.4. A Contratação formalizar-se-á mediante assinatura do CONTRATO DE AQUISIÇÃO (Anexo IV), observadas as cláusulas e condições deste Edital.

O fornecedor (agricultor) vencedor terá 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da convocação pela Unidade Contratante, para assinar o CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 380629/2016

Chamamento 01/2016

18.5. A convocação será feita através da emissão e encaminhamento do CONTRATO DE AQUISIÇÃO ao Fornecedor (agricultor).

18.6. Fica vedada a transferência ou cessão do Termo de Compromisso de Fornecimento, bem como do Contrato de Aquisição.

19. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO;

19.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo quantidade, local de entrega e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

19.2 – Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

19.3 – Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS, ICMS/IPVA, CERTIDÃO CONJUNTA (PGFN), DEBITOS TRABALHISTAS, DEBITOS DA DÍVIDA ATIVA E DE NEGATIVA DE CADASTRO da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

19.4 – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

19.5 – Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

19.6 – Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos gêneros alimentícios;

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

20.1. Cumprir a vigência do contrato.

20.2. todos os alimentos fornecidos deverão estar conforme especificação descrita no item 03 do termo de referencia, anexo I.

20.3. Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade.

20.4. comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os gêneros alimentícios que estiverem em desacordo com as especificações constantes no termo de referencia.

20.5. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a SME, imediatamente e por escrito, de qualquer normalidade que verificar quando da execução da ATA.

20.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SME, no tocante a entrega de produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato e conforme especificações constantes no Edital e no termo de referencia.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 380629/2016

Chamamento 01/2016

20.7. As empresas vencedoras deverão retirar as guias de entrega dos produtos na Coordenadoria de Alimentação Escolar, e após entrega, devolvê-las para conferência. As guias de entrega serão elaboradas em três vias, sendo uma para escola, uma para o fornecedor e uma para a coordenadoria. Não poderão conter rasuras.

20.8. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n; 8666/93 e alterações.

21. DA VIGÊNCIA;

21.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços/contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo.

22. AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;

22.1 - Sem prejuízo das sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

22.2 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

22.2.1 - multa de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

22.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato: 10.3.1 - multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

22.4 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Várzea Grande.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS;

23.1. Pode a Secretaria Municipal de Educação revogar a presente chamada pública, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado;

23.1.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas;

23.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da chamada;

23.3. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

23.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos na presente chamada e seus Anexos;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 380629/2016

Chamamento 01/2016

23.5. As decisões referentes a este processo de Chamada Pública poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios de comunicações credenciados;

23.6. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pela Comissão, que comunicará devidamente aos proponentes participantes sua decisão.

23.7. Após o envio do projeto de venda não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

23.8. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação em conformidade com as disposições constantes na legislação específica.

24. DO FORO;

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Várzea Grande – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Várzea Grande/MT, 05 de agosto de 2016.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação
Cultura, Esporte e Lazer



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 380629/2016

Chamamento 01/2016

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 026/2016 – 2ª RETIFICAÇÃO – 28/06/2016

20 SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer

1.1 – SECRETÁRIO: Prof. Silvio Aparecido Fidelis (Interino)

21 C.I. DE ORIGEM: Nº 3324/2016

DATA: 09/06/2016

22 OBJETO DA LICITAÇÃO:

Chamada Pública para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para os alunos da rede básica de ensino do município de Várzea Grande – MT em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução nº 04, de 02 de abril de 2015.

23 JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DO BEM:

A resolução do FNDE nº 26, de 17 junho de 2013, traz em seu artigo 2º as diretrizes da Alimentação escolar, quais sejam, o emprego de alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica, como também o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais e em seu Art 24 do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o [art. 14, da Lei nº 11.947/2009](#).

24 DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
1.	Tomate – Tomate salada, de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a Conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78	KG	15.000	5,4333	81.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 380629/2016

Chamamento 01/2016

	CNNPA.				
2.	Laranja - Laranja, de primeira, in natura, tipo pêra, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo Ausente de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	15.000	1,9400	29.100,00
3.	Cenoura - Cenoura de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausente de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	10.200	5,5533	56.644,00
4.	Batata Inglesa - Batata inglesa de primeira, apresentando grau de manutenção que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausente de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	15.000	5,3733	80.600,00
5.	Chuchu - Chuchu de primeira linha (Extra ou Cat. I) tamanho médio (250 a 450 gramas), verde escuro ou claro, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, ausência de sujidades, parasitas, podridão, murcho, passado, dano profundo, defeitos de formatos, descoloração, espinhos, manchas profundas e pintado (antracnose).	KG	6.000	3,3500	20.100,00
6.	Abóbora Cabotiã - Abóbora cabotiã, produto de primeira linha, extra, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	KG	14.700	3,0200	44.394,00
7.	Ovos - Ovos de primeira, de galinha, branco ou de cor, classe A, casca limpas, íntegra, sem manchas ou deformações. Caixa com 360 unidades	CX	1.200	117,333 3	140.800,00
8.	Repolho - Repolho, produto de primeira linha, limpo, sem cascas protetoras, tamanho médio, com grau de maturação que lhe permita	KG	9.600	3,4233	32.864,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 380629/2016

Chamamento 01/2016

	manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo, ausência de sujidades e parasitas.				
9.	Cebola – Cebola produto de primeira linha, tamanho médio apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas, brocas e danos mecânicos.	KG	18.000	5,5600	100.080,00
10	Beterraba – Beterraba produto de primeira linha, Extra AA, Extra A e Extra, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, ausência de sujidade, parasitas, podridão, dano profundo ou murcho.	KG	9.000	4,4000	39.600,00
11	Abóbora Verde – Abóbora verde, produto de primeira linha extra, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	6.000	4,2100	25.260,00
12	Melão – Amarelo tipo de 1ª qualidade, maduro, consistência firme com coloração e tamanho uniforme típico, sem manchas, bolores, sujidades, ferrugem e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	KG	6.000	8,2800	49.680,00
13	Abóbora Paulista – De primeira qualidade, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento, cor, sabor próprio de variedade, espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação. Ausente de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	6.000	4,6000	27.600,00
14	Maxixe Verde – Produto de primeira linha, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	KG	4.200	7,6200	32.004,00
15	Mexerica – Mexerica de primeira, in	KG	10.500	6,9833	73.325,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 380629/2016

Chamamento 01/2016

	natura, tipo pêra, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.				
16	Banana da Terra – Banana da terra, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas, larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	9.000	4,4600	40.140,00
17	Banana Nanica – Banana nanica de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausente de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	21.000	3,5067	73.640,00
18	Mamão Formosa – Mamão de primeira in natura, tipo formosa, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausente de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	15.000	4,4133	66.200,00
19	Mandioca – In natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo. Ausente de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	9.000	2,7967	25.170,00
20	Maçã – Maçã de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e colorações uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	16.500	6,8567	113.135,00
21	Melancia – Melancia de primeira, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, tamanho e colorações uniformes devendo ser	KG	24.000	3,1467	75.520,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 380629/2016

Chamamento 01/2016

	bem desenvolvidas e maduras, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte e pesar em média de 8 à 9 kg.				
22	Alface Crespa - Alface crespa de primeira qualidade, com folhas inteiras livres de fungos, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Transportadas com sacos plásticos, atóxicos, transparentes e de primeiro uso, pesando aproximadamente 350/400 gramas.	PÉS	9.600	3,4800	33.408,00
23	Couve - De primeira, in natura, molho, inteiro, verde, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Ausente de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	MÇ	4.500	4,0167	18.075,00
24	Cebolinha - De primeira, molho, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Ausente de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	MÇ	6.000	6,4733	38.840,00
25	Rúcula - Fresca de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Transportadas em sacos plásticos, atóxicos, transparentes e de primeiro uso. Pesando aproximadamente 40 gramas.	MÇ	3.000	2,9067	8.720,00
26	Abacaxi Pérola - Abacaxi pérola, com coroa, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme intacta. Pesando aproximadamente 1 a 1,5 kg.	UND	3.000	5,4467	16.340,00
27	Pepino Comum - Pepino comum liso, firme, sem rugas, bem formado, na cor verde, tamanho entre 12 e 13 cm de comprimento. Não poderão apresentar amolecidos, brocados, com manchas amarelas na parte superior. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal,	KG	2.100	3,4433	7.231,00



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 380629/2016

Chamamento 01/2016

	livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
28	Batata Doce – Batata doce branca, de primeira qualidade, tamanho grande ou médio, uniforme, inteiro, sem ferimento ou defeito, casca lisa e sem corpos estranhos. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	9.000	4,0267	36.240,00
VALOR TOTAL					1.386.210,00

25 CUSTOS ESTIMADOS:

O valor estimado totaliza a importância de **R\$ 1.386.210,00 (Hum milhão trezentos e oitenta e seis mil e duzentos e dez reais)**.

26 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PDI:

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2.180	3.3.90.30	1001
2.180	3.3.90.30	0108
1.317	3.3.90.30	0102

PERSPECTIVA DA SOCIEDADE					
Objetivo Estratégico	Indicador	Meta de Longo Prazo	INICIATIVAS	Projeto / Atividade	Respons
12. - Assegurar a qualidade e a celeridade dos serviços prestados ao cidadão	12.2 - Percentual de execução orçamentária realizada - Manutenção	12.2.7 - Manter em 100% planejamento e programação das despesas da SMECEL, até dezembro de 2016.	12.2.7.3 - Empenhar estimativas de despesas tais como: material de consumo, equipamentos e materiais permanentes, despesas de exercícios anteriores, obras e instalações, serviços de terceiros, pessoa física e jurídica e entidades filantrópicas.	2.180 1.317	Silvio Aparecido Fidelis



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 380629/2016

Chamamento 01/2016

PLANO DE AÇÃO					
Meta Anual :	Manter em 100% a execução orçamentária programada para das despesas da SMECEL, até 30/12/2016.	Resp:	Silvio Aparecido Fidelis		
Medidas – Atividades (O quê?)	Resp. (Quem?)	Prazo (Qdo?)		Justificativa (Por quê?)	Recursos Necessários Quanto Custa
		Início	Fim		
Solicitar via C.I, à SEPLAN, a realização do empenho (Contratos, Atas de Registros, entre outros).	José Lourenço de Barros	04/01/16	30/12/16	Para efetivação do Empenho.	00
Gerar número de processo via Sistema Gespro.	Meyre Rondon	04/01/16	30/12/16	Para protocolo do Processo de empenho.	00
Solicitar via CI, à SAD (setor de Compras), autorização de fornecimento/serviços.	José Lourenço de Barros	04/01/16	30/12/16	Formalizar ao fornecedor o fornecimento do produto.	00
Gerar número de processo via Sistema Gespro.	Meyre Rondon	04/01/16	30/12/16	Para protocolo do Pedido de Autorização de fornecimento do produto/serviço.	00
Solicitar via CI, à Secretaria de Finanças, o pagamento de Notas Fiscais.	José Lourenço de Barros	04/01/16	30/12/16	Para formalização do pedido de liquidação e pagamento.	00
Gerar número de processo via Sistema Gespro.	Maria Olga	04/01/16	30/12/16	Para protocolo do pedido de pagamento à Secretaria de Finanças.	00

27 RECURSO:

(X) PRÓPRIO () ESTADUAL (X) FEDERAL () CONVÊNIO

28 DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO:

- (X) Compras de materiais e bens comuns
- () Compras de equipamento e materiais permanentes
- () Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços.
- () Serviços especializados
- () Serviços técnicos - consultoria/auditoria/assessoria.
- () Serviços de engenharia e obras



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 380629/2016

Chamamento 01/2016

29 DA AMOSTRA:

29.2 Deverão ser entregue na Superintendência de Licitação 01 (uma) amostra de cada item especificado neste termo, após dois dias úteis da licitação, que será submetido à análise do Setor de merenda escolar, que posteriormente, emitirá o laudo conclusivo da análise, aprovando ou reprovando os produtos.

30 LOCAL DE ENTREGA:

O local de entrega será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer, Rua João Libaneo nº 2.022, Bairro Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT, CEP: 78.110-328, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

31 DOS PREÇOS:

31.2 O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes.

31.3 Serão utilizados para composição do preço de referência:

- a - Os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA;
- b - Média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 03 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar.

32 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

- A resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de Junho de 2013, no artigo 27 preconiza os documentos para a habilitação:

Dos fornecedores individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo e dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP física, organizados em grupo exige-se:

- f.** A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- g.** O extrato da DAP física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- h.** O projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da agricultura familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo III);
- i.** A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- j.** A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- k.** A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- l.** O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- m.** A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de serviço – FGTS;
- n.** As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- o.** O projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo III);
- p.** A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; e
- q.** A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 380629/2016

Chamamento 01/2016

33 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da Contratada:

- 33.2** – Cumprir a vigência do contrato;
- 33.3** – Todos os alimentos fornecidos deverão estar conforme especificação descrita no item 05 deste termo.
- 33.4** - Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuado ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade.
- 33.5** – Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os gêneros alimentícios que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 33.6** – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a **SMECEL**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- 33.7** – Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **SMECEL**, no tocante a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, termo de referência, deste processo licitatório;
- 33.8** – Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002.

34 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE obriga-se a:

- 34.2** – Emitir ordem de fornecimento estabelecendo quantidade, local de entrega e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 34.3** – Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 34.4** – Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS, ICMS/IPVA, CERTIDÃO CONJUNTA (PGFN), DEBITOS TRABALHISTAS, DEBITOS DA DÍVIDA ATIVA E DE NEGATIVA DE CADASTRO da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
- 34.5** – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 34.6** – Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 34.7** – Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos gêneros alimentícios;

35 CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

17 O recebimento será efetuado no momento da entrega compreendendo, as seguintes verificações:

- VIII.** Condições da embalagem e/ou do material;
- IX.** Quantidade entregue;
- X.** Qualidade do produto de acordo com o preconizado pelo edital de que trata;
- XI.** Ausência de sujidades e pragas;
- XII.** Temperatura adequada;
- XIII.** Prazo de validade, lote, carimbo do(s) órgão(s) fiscalizador(es); Dentre outros;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 380629/2016

Chamamento 01/2016

XIV. Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total;

- 18 Atendidas as condições indicadas será registrado o recebimento mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio;
- 19 Os gêneros alimentícios devem ser entregues em sua totalidade solicitados na Autorização de Fornecimento;
- 20 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar:

III. Motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado;

IV. Novo prazo previsto para entrega;

- 21 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;
- 22 Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

36 PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo.

37 PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E SUBSTITUIÇÃO (SE HOUVER NECESSIDADE):

A CONTRATADA deverá fornecer os gêneros alimentícios em até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela contratante.

Fazendo-se necessário a substituição, a CONTRATADA terá o prazo de 12 (doze) horas, para executá-los, contados do primeiro dia útil subsequente aquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE.

38 FORMA DE PAGAMENTO:

- a. O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias após a apresentação das certidões exigidas por Lei, juntamente com a nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável do Almoxarifado Central e pelo fiscal nominado no Termo de Referência (TR), observada no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

39 PUBLICAÇÕES:

(X) Jornal oficial da união – D.O.U
– outros

(X) jornal de circulação estadual

(X) Jornal oficial do município - AMM

(X) INTERNET

(X) Diário oficial eletrônico tribunal de contas estadual - DOE/TCE

40 SUGESTÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 380629/2016

Chamamento 01/2016

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Convite | <input type="checkbox"/> Pregão presencial |
| <input checked="" type="checkbox"/> Chamada pública | <input type="checkbox"/> Leilão |
| <input type="checkbox"/> Tomada de preços | <input type="checkbox"/> Concurso |
| <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico/Registro de Preços/Menor Preço por Item | |

41 DA FISCALIZAÇÃO:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER:

NOME: Mônica Aparecida Gonçalves

RG: 0969870-1 SSP/MT

CPF: 627.749.301-97

Matrícula: 108.923

Cargo: Gerente de Merenda Escolar

Endereço: Rua 01 – Bloco 02 – Apto 303 – Ed. Eldorado – Setor Noroeste – Morada do Ouro – Cuiabá/MT

Várzea Grande/MT, 28 de junho de 2.016.

Toshio Doi
Elaborador do TR

Mônica Aparecida Gonçalves
Nutricionista

De acordo:

Catarina Sena Barros de Toledo
Subsecretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/VG - MT
Ato Nº 338/2016



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 380629/2016

Chamamento 01/2016

ANEXO II

DECLARAÇÃO (modelo)

Eu, _____, Representante Legal da Empresa,
_____, situada na Rua
_____, N. _____, no Município de _____ - _____,
Inscrita no CNPJ/MF, sob o Nº. _____/_____-_____, no uso de minhas atribuições legais,
DECLARO para os devidos fins que, RENUNCIO os recursos especificados no art. 109, § 6º, da Lei
Federal Nº. 8666/93, referente à Chamada Pública Nº 01/2016, expedido pela Secretaria
Municipal de Educação do Município de Várzea Grande - MT.
Várzea Grande, MT, _____ de _____ de 2016.

*Assinatura do Representante Legal
da Empresa com Carimbo
do CNPJ/MF.*



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 380629/2016

Chamamento 01/2016

Anexo III

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LASER DE VARZEA GRANDE				
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada pública n. 01/2016				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente (NÃO PREENCHER)				
3. Endereço (NÃO PREENCHER)		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF (NÃO PREENCHER)	8. DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 380629/2016

Chamamento 01/2016

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, com sede no localizado na Avenida Castelo Branco nº 2.500, bairro Água Limpa, Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, neste ato, representado pelo(a) **PREFEITO(A) MUNICIPAL**, o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) _____, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob nº. _____, juntamente com **SECRETARIA MUNICIPAL DE -----**, representada por seu Secretário(a), o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. ____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, **inscrita no CNPJ nº. ____ e Inscrição Estadual nº _____, localizado na _____**, neste ato, representada por seu Sócio(a) administrador(a), o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. ____ e inscrito no CPF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o **CONTRATO Nº XX/201X**, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº xxx/201x, oriundo da CHAMADA PÚBLICA N. XX/201x, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Nº 8.666/93, e será regido pela Lei Federal nº 11.947/2009, e Resoluções CD/FNDE nº 026/2013, conforme as disposições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos da Inexigibilidade de Licitação nº xx/201x oriundo do Chamamento Público n xx/201x, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº xx, no **Termo de Referência nº 0x/201x da Secretaria de -----**.

1.2. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO Nº. XX/201X**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 380629/2016

Chamamento 01/2016

2.1. DO OBJETO

2.1.1. Este Termo Contratual tem por aquisição exclusiva de gêneros alimentícios de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para os alunos da rede básica de ensino do município de Várzea Grande – MT em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução nº 04, de 02 de abril de 2015, conforme edital e anexos.

2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. DO VALOR GLOBAL

3.1.1. Este instrumento tem o valor global **estimado** de **R\$ XXX (---)**.

3.1.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

3.1.3. *Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá* apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

3.2. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá validade por **xx (xx) ---**, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o **CONTRATADO** deverá entregar integralmente os produtos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 380629/2016

Chamamento 01/2016

Nota explicativa: As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, devendo manter compatibilidade as especificações seguintes.

5.1. Cumprir a vigência do contrato.

5.2. todos os alimentos fornecidos deverão estar conforme especificação descrita no item 03 do termo de referencia, anexo I.

5.3. Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade.

5.4. comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os gêneros alimentícios que estiverem em desacordo com as especificações constantes no termo de referencia.

5.5. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a SME, imediatamente e por escrito, de qualquer normalidade que verificar quando da execução da ATA.

5.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SME, no tocante a entrega de produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato e conforme especificações constantes no Edital e no termo de referencia.

5.7. As empresas vencedoras deverão retirar as guias de entrega dos produtos na Coordenadoria de Alimentação Escolar, e após entrega, devolvê-las para conferencia. As guias de entrega serão elaboradas em três vias, sendo uma para escola, uma para o fornecedor e uma para a coordenadoria. Não poderão conter rasuras.

5.8. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n; 8666/93 e alterações.

5.9. Manter durante a vigência do contrato a regularidade fiscal e documental exigidas na habilitação do processo licitatório

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Nota explicativa: As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, devendo manter compatibilidade as especificações seguintes.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 380629/2016

Chamamento 01/2016

- 6.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo quantidade, local de entrega e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 6.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 6.3. Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS, ICMS/IPVA, CERTIDÃO CONJUNTA (PGFN), DEBITOS TRABALHISTAS, DEBITOS DA DÍVIDA ATIVA E DE NEGATIVA DE CADASTRO da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
- 6.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 6.5. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 6.6. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos gêneros alimentícios;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

1.1. Nota Explicativa: O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

- 7.1. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias após a apresentação das certidões exigidas por Lei, juntamente com a nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável do Almojarifado Central e pelo fiscal nominado no Termo de Referência (TR), observada no art. 5º da Lei nº 8.666/93.
- 7.2. A **CONTRATANTE** poderá fazer uso dos pagamentos devidos à contratada para compensar eventuais penalizações, atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento.
- 7.3. Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:
 - a) Razão social.
 - b) Número da nota fiscal,
 - c) Data de emissão,
 - d) Descrição do fornecimento do objeto
 - e) Nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo)
 - f) Não rasurar as notas.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 380629/2016

Chamamento 01/2016

7.4. O Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.5. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

7.6. A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.7. Constatada a situação de irregularidade, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.9. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

7.10. Como condição para pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

7.11. Escoado o prazo constante no item 7.1, fica a **CONTRATANTE** constituída em mora, devendo o valor indicado na Nota Fiscal/Fatura ser corrigido monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, segundo os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

CLÁUSULA OITAVA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

8.1. DO REAJUSTE

8.1.1. Durante o período de três meses, contados da assinatura do contrato, os produtos adquiridos nesta Chamada Pública não sofrerão reajuste de preços, podendo após esse prazo, serem realinhados desde que comprovem a necessidade através de cotação.

8.1.2. Para a aplicação do reajuste dos preços o Índice Inicial será o mês da elaboração do orçamento referencial.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 380629/2016

Chamamento 01/2016

8.1.3. No reajuste dos preços aplicar-se-á o índice de correção monetária INPC-FGV;

8.1.3.1. Na hipótese de ocorrência de revisão de equilíbrio econômico, financeiro do contrato, a variação do índice anual a ser aplicada será relativa apenas aos insumos que não tenham sido objeto de revisão contratual.

8.2. DO REEQUILÍBRIO

8.2.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

8.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

8.2.3. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e decisão do pedido e à Controladoria Geral a análise contábil.

8.2.4. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

CLAÚSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E RECEBIMENTO

9.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.2. O recebimento será efetuado no momento da entrega compreendendo, as seguintes verificações:

- a) Condições da embalagem e/ou do material;
- b) Quantidade entregue;
- c) Qualidade do produto de acordo com o preconizado pelo edital de que trata;
- d) Ausência de sujidades e pragas;
- e) Temperatura adequada;
- f) Prazo de validade, lote, carimbo do(s) órgão(s) fiscalizador(es); Dentre outros;
- g) Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 380629/2016

Chamamento 01/2016

9.3. Atendidas as condições indicadas será registrado o recebimento mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio;

9.4. Os gêneros alimentícios devem ser entregues em sua totalidade solicitados na Autorização de Fornecimento;

9.5. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar:

a) Motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado;

b) Novo prazo previsto para entrega;

9.6. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;

9.7. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

9.8. O local de entrega será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer, Rua João Libaneo nº 2.022, Bairro Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT, CEP: 78.110-328, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

9.9. A CONTRATADA deverá fornecer os gêneros alimentícios em até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela contratante.

9.10. Fazendo-se necessário a substituição, a CONTRATADA terá o prazo de 12 (doze) horas, para executá-los, contados do primeiro dia útil subsequente aquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O acompanhamento da efetivação desse contrato ficará a cargo da **CONTRATANTE**, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações;

10.2. A contratante deverá fiscalizar, através do Gestor do Contrato, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, afim de que sejam tomadas as devidas providências.

10.3. Fiscal do contrato: A fiscalização dos serviços da **Secretaria de -----** ficará a cargo da Secretaria de Governo, que designa neste ato, o servidor -----, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº -----, inscrito no CPF nº -----, matrícula n. ----.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 380629/2016

Chamamento 01/2016

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos **Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:**

- a) Amigável** - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- b) Administrativa** - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos **Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93**;
- c) Judicial** - nos termos da Legislação Processual.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

- A)** Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b)** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- c)** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

13.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

- a)** Multa de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 380629/2016

Chamamento 01/2016

13.1.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

a) multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

13.2. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exige a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Várzea Grande.

13.3 ADVERTÊNCIA:

13.3.1 A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

b. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou produtos ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

d. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

13.4. MULTA

13.4.1 Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a CONTRATANTE aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

✓ O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b. 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

c. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 380629/2016

Chamamento 01/2016

d. 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido na convocação para a assinatura do contrato.

13.4.2 A CONTRATADA não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.4.3 A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.4.4 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.5. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS

13.5.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.5.2 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.5.2.1 Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

I. atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

II. execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou entrega dos produtos contratados;

13.5.2.2 Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

I. não concluir os fornecimentos e/ ou entrega dos produtos contratados;

II. se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

III. prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

IV. cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

13.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 380629/2016

Chamamento 01/2016

13.6.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.6.2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

13.6.2.1 condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.6.2.2 prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do Contrato;

13.6.2.3 demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a. praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses excusos ou má-fé;

b. apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c. reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Contrato sem o consentimento da CONTRATANTE, por escrito.

13.7. Independentemente das sanções administrativas a que se refere esta Cláusula à CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

13.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 380629/2016

Chamamento 01/2016

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo do presente contrato.
- b) Integra este Contrato o disposto no Edital do Chamamento Público nº xx/201x, conforme descrito no Edital e seus Anexos e as propostas da contratada para cada item.
- c) É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande/MT, xx de xxx de 201x.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:.....CPF:.....

.....

NOME:.....CPF:.....

.....



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 380629/2016

Chamamento 01/2016

**AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2016**

O Município de Várzea Grande, por meio da Superintendência de Licitações torna publico aos interessados que, fará realizar licitação na modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO, para CREDENCIAMENTO, cujo objeto é o Chamamento Público para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para os alunos da rede básica de ensino do município de Várzea Grande – MT em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução nº 04, de 02 de abril de 2015, conforme edital e anexos. Os interessados deverão entregar a documentação exigida na Superintendência de Licitação no endereço abaixo. A abertura e entrega dos envelopes se dará em sessão pública do dia 07 de setembro de 2016, às 09h00min (fuso horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento dos custos de R\$ 0,13 por copia - não restituível e gratuitamente, no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 05 de agosto de 2016.

Silvio Aparecido Fidelis
Secretário Municipal de Educação